



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 559/2022/GAB.

Caçapava do Sul, 24 de novembro de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares por aporte durante a execução do orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, **em regime de urgência** Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidenciá as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

P.L. 4890/22

Ao Senhor

**Vereador Luis Fernando Torres**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

25/NOV/2022 14:11 000018214



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone: 55 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 4890 /2022

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares por aporte durante a execução do orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizado a ampliar os valores dos créditos orçamentários previstos no orçamento 2022 através de abertura de créditos suplementares por aporte na forma art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo Único.** Os aportes de créditos orçamentários nas dotações constante nesta Lei se dará na forma de tendência de excesso de arrecadação, nas Fontes de Recursos a seguir descritos, não integrando o limite constante inciso I do Art. 6º da LOA/2022.

**Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO**

Programa de Trabalho	Categoria	Descrição da Categoria Econômica	F.R.:	Red.	Valor a adicionar
02.01.04.122.0002.2.03 3	3.3.90.14	Diárias	1	30	15.000,00
02.01.04.122.0002.2.03 3	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	32	10.000,00
02.01.04.122.0002.2.03 3	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	39	1.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO					Total do Aporte: R\$ 1.025.000,00

**Art. 2º** - Ficam automaticamente atualizados as previsões da receita em conformidade com o Art. 11 da Lei Nº 4305, de 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Caçapava do Sul/RS, 24 de Novembro de 2022.

Giovani Amestoy da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):-

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei que Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares por aporte durante a execução do orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

A presente suplementação tem por objetivo custear as despesas decorrentes da obra em andamento para fins de reforma do imóvel situado na Rua XV de Novembro, nº 438, o qual passou por interdição, devido a desabamento parcial do telhado deste, impossibilitando de ser utilizado pelas instalações habituais do Gabinete do Prefeito Municipal e setores a ele anexos.

Também para custeio das despesas com a compra de passagens aéreas, rodoviárias, para custeio das viagens e deslocamentos necessários do Prefeito Municipal para Brasília, ou outros municípios, além dos servidores lotados no Gabinete do Prefeito, a bem do serviço público e andamento das demandas municipais.

Caçapava do Sul, 24 de novembro de 2022.

  
**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**